



Despacho nº 2/AESMF/SIADAP/2018

Constituição da Comissão Paritária para o quadriénio 2019 /2022

1. O disposto no art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterado pelas Leis nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro e a Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).
2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.
3. Tendo em consideração os resultados do processo eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores, realizada em 17 de dezembro de 2018, e considerando ainda o disposto no nº 4 do artigo 58º da Lei nº 66-B/2007, de 31 de Dezembro, a Comissão Paritária para o quadriénio 2015/2018 terá a seguinte constituição:

Representantes da Administração:

Vogais efetivos:

1º vogal – Maria Lurdes Alves Sá

2º vogal – Rogério Pereira Oliveira Costa

Vogais suplentes:

1º vogal – Lucinda Maria Mendes Ferreira

2º vogal - Ana Paula Coelho Silva

Representantes dos Trabalhadores

Vogais efetivos:

1º vogal – Ana Paula Almeida Oliveira Ribeiro

2º vogal – António Manuel Sousa da Silva



Vogais suplentes:

1.º vogal – Maria Graça Ferreira de Andrade

2.º vogal – Susana Maria Gomes da Costa

3.º vogal - Maria Cristina Silva Almeida

4.º vogal - Domingos Ferreira de Assunção

4. De acordo com o ponto 8 do artigo 59.º supracitado, os vogais efetivos serão substituídos pelos suplentes quando tenham que interromper o respetivo mandato ou sempre que a Comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliadores ou avaliados.

5. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do já citado artigo 59.º da Lei do SIADAP, os trabalhos da Comissão Paritária são orientados pela 1.ª Vogal efetiva, representante da Administração, Maria Lurdes Alves Sá.

6. Ao presente despacho deverá ser dada publicitação imediata, por afixação no placard do serviço e na página eletrónica do Agrupamento.

Santa Maria da Feira, 19 de dezembro de 2018

A Diretora _____

(Lucinda Maria Mendes Ferreira)